

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

GERÊNCIA JURÍDICA E DE COMPLIANCE

POL-JUR-11 • versão 00

1. OBJETIVO

Esta Política Institucional de Direitos Humanos tem por objetivo formalizar o compromisso da Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda. (“Synergia”) com o respeito, a promoção e a proteção dos direitos humanos, orientando sua atuação institucional, seus projetos, suas relações de trabalho e sua cadeia de valor, em alinhamento com os padrões internacionais e com o Programa de Compliance da organização. Esta Política também define parâmetros para prevenir, mitigar e remediar impactos negativos aos direitos humanos que possam decorrer de suas atividades.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas as pessoas e organizações que atuem em nome da Synergia, no seu interesse ou em relação com suas atividades, incluindo sócios/as, administradores/as, diretores/as, gestores/as, colaboradores/as, estagiários/as, aprendizes, prestadores/as de serviços, terceirizados/as, fornecedores/as, clientes, consorciados/as, parceiros/as de negócio, entidades donatárias ou patrocinadas e demais integrantes da cadeia de valor.

A observância desta Política é condição essencial para o relacionamento institucional, comercial e contratual com a Synergia, devendo ser considerada em processos de contratação, gestão de terceiros, *due diligence*, execução de projetos, parcerias, doações, patrocínios e demais relações que possam gerar impactos sobre pessoas, comunidades, trabalhadores/as ou partes interessadas.

3. DEFINIÇÕES

- **Canal de Denúncias:** Plataforma de comunicação segura e confidencial, destinada ao recebimento de denúncias sobre atos ilegais, corrupção, fraude, favorecimento, outros assuntos de caráter ético, inclusive, violação aos Direitos Humanos.
- **Comitê de Ética:** Comissão de membros da empresa que trabalham – juntamente com a área de Compliance na análise, apuração e condução das denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias, até seu tratamento e finalização. O Comitê de Ética funciona como uma comissão independente e autônoma e tem seu funcionamento conduzido pelas diretrizes estabelecidas em seu Regimento.
- **Devida diligência em direitos humanos:** processo contínuo, proporcional ao risco e integrado à governança, destinado a identificar, prevenir, mitigar, monitorar e prestar contas sobre impactos adversos em direitos humanos.
- **Direitos Humanos:** Conjunto de direitos e liberdades fundamentais reconhecidos internacionalmente, aplicáveis a todas as pessoas, independentemente de origem, identidade ou condição, e que garantem dignidade, igualdade e respeito.
- **Discriminação:** Tratamento desigual ou injusto a pessoas com base em características como gênero, raça, etnia, idade, orientação sexual, deficiência, religião, nacionalidade, origem social ou qualquer outra condição.

4. INTEGRAÇÃO COM O PROGRAMA DE COMPLIANCE

Esta Política integra o Programa de Compliance da Synergia e deve ser interpretada de forma sistemática e complementar, especialmente o Código de Conduta da Synergia, o Código de Conduta de Terceiros, a Política Anticorrupção, a Política de *Due Diligence*, a Política de Recebimento e Apuração de Denúncias, a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades e demais documentos relacionados ao Programa de Compliance.

Também são referências desta Política, entre outras normas e boas práticas aplicáveis: a Declaração Universal dos Direitos Humanos; o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos; a Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, as Convenções fundamentais da OIT; as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável; a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; a Constituição Federal; a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, anticorrupção, de proteção de dados e demais normas brasileiras aplicáveis.

Os temas já regulados nesses documentos não são reproduzidos nesta Política, aplicando-se por remissão.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A Synergia compromete-se a respeitar, promover e proteger os direitos humanos em suas atividades, projetos, relações de trabalho e cadeia de valor, prevenindo, mitigando e remediando impactos adversos de forma proporcional aos riscos identificados e em diálogo com as partes interessadas.

Na Synergia, são princípios fundamentais e orientadores:

- a) Dignidade da Pessoa Humana
- b) Universalidade: Todos os indivíduos possuem os mesmos direitos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma ou religião, garantindo-se a inclusão e não discriminação
- c) Indivisibilidade e Interdependência: Os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais estão intrinsecamente ligados; a violação ou o avanço de um afeta diretamente todos os outros
- d) Inalienabilidade: Os direitos não podem ser transferidos, vendidos ou renunciados. A pessoa não perde sua condição de titular de direitos
- e) Vedação ao Retrocesso: O Estado não pode revogar ou diminuir os direitos humanos já consolidados e garantidos na legislação
- f) Liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva;
- g) Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
- h) Abolição efetiva do trabalho infantil;
- i) Eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação;
- j) Condições de trabalho dignas, com um ambiente seguro, saudável e sustentável.
- k) Respeito aos direitos humanos internacionalmente reconhecidos
- l) Prevenção, mitigação e reparação de impactos adversos

- m) Ética, integridade, transparência, responsabilidade e boa-fé
- n) Centralidade das pessoas potencialmente afetadas
- o) Escuta, diálogo e engajamento com partes interessadas.
- p) Proteção contra a retaliação e garantia de acesso a canais seguros de comunicação.
- q) Melhoria contínua e integração dos direitos humanos à gestão de riscos, contratos, projetos e tomada de decisão.

5.2. REGRAS DE CONDUTA

► Respeitar os direitos humanos

Evitar causar, contribuir ou estar diretamente vinculada a impactos adversos sobre direitos humanos em suas atividades, projetos, contratos e parcerias.

► Garantir a igualdade

A Synergia estabelece diretrizes para assegurar um ambiente livre de discriminação, assédio ou violência, vedando qualquer tratamento injusto relacionado a raça, etnia, gênero, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, idade, deficiência, condição social, origem, religião, nacionalidade ou qualquer outro aspecto pessoal. Todas as pessoas devem ser tratadas com respeito, dignidade e igualdade de oportunidades.

► Promover relações de trabalho dignas

A Synergia compromete-se a manter ambientes de trabalho saudáveis, seguros e adequados, com ações de prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e riscos que possam afetar a integridade física, mental ou emocional de suas equipes.

► Saúde e segurança

A Synergia reconhece que a saúde física, mental, emocional e social é um direito fundamental de seus/suas colaboradores/as e um elemento indispensável para a promoção dos direitos humanos no ambiente de trabalho.

Nesse sentido, oferece condições e recursos que contribuem para a prevenção de doenças, o acesso à assistência à saúde e a melhoria da qualidade de vida, por meio de programas, iniciativas e benefícios corporativos alinhados às necessidades de seus profissionais.

A Synergia incentiva uma cultura de autocuidado, acolhimento e prevenção, comprometendo-se a adotar práticas que contribuam para ambientes de trabalho saudáveis, seguros e psicologicamente protegidos, respeitando a privacidade, a confidencialidade das informações de saúde e os princípios de igualdade, inclusão e não discriminação.

A Synergia adota treinamentos relevantes de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO), cumpre a legislação vigente e promove cultura preventiva baseada na gestão de riscos, no uso responsável de equipamentos e na melhoria contínua das condições de trabalho.

► Gestão de riscos psicossociais

A Synergia adota medidas para identificar, prevenir, mitigar e monitorar riscos psicossociais que possam impactar a saúde e o bem-estar dos/as colaboradores/as, promovendo uma cultura de diálogo, respeito mútuo e segurança psicológica, com canais de comunicação e denúncia que assegurem confidencialidade, imparcialidade e proteção contra retaliações.

► Rejeitar práticas abusivas

Não tolerar, sob qualquer circunstância:

- Trabalho infantil
- Trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão
- Discriminação, assédio moral ou sexual
- Violência ou tratamento degradante

A Synergia repudia, proíbe e não tolera trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho em condições análogas à escravidão, discriminação, assédio moral ou sexual, violência, tratamento degradante ou qualquer forma de exploração que viole a dignidade humana, comprometendo-se a atuar em conformidade com a legislação brasileira, as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e os padrões internacionais de direitos humanos aplicáveis.

A Synergia compromete-se a prevenir, monitorar e mitigar riscos de exploração infantil em sua cadeia de atuação, assegurando que nenhuma criança ou adolescente seja exposto/a a atividades que comprometam seu desenvolvimento físico, mental, educacional ou social, em conformidade com a legislação aplicável e os padrões internacionais de direitos humanos.

► Considerar impactos diferenciados

Reconhecer que mulheres, crianças, povos e comunidades tradicionais, indígenas, pessoas com deficiência, migrantes e outros grupos podem estar sujeitos a riscos agravados, adotando medidas proporcionais de prevenção.

São estabelecidas regras de proteção, prevenção ao assédio moral e sexual, promoção de equidade de gênero e incentivo à participação feminina em diferentes níveis da organização.

► Privacidade e proteção das informações pessoais

A Synergia compromete-se a proteger a privacidade e os dados pessoais de colaboradores/as, clientes, parceiros/as, comunidades e demais públicos com os quais se relaciona, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis, de forma ética, transparente, segura e responsável.

► Liberdade de associação sindical

A Synergia respeita o direito de livre associação sindical e de negociação coletiva, assegurando que colaboradores/as possam se organizar, participar de entidades representativas e exercer seus direitos trabalhistas sem qualquer forma de discriminação, constrangimento ou retaliação.

6. CADEIA DE VALOR, TERCEIROS E CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A Synergia espera que todos/as os/as integrantes de sua cadeia de valor atuem de forma ética, íntegra, transparente e compatível com esta Política, com o Código de Conduta e Código de Conduta de Terceiros e com as demais normas internas aplicáveis.

Todos os contratos firmados pela Synergia deverão conter cláusulas de direitos humanos, contemplando, no mínimo, a obrigação de respeito aos direitos humanos internacionalmente reconhecidos.

A Synergia poderá solicitar informações, documentos, evidências, declarações, planos de ação, auditorias, visitas, questionários de *due diligence* ou outras medidas razoáveis para verificar a aderência de terceiros aos compromissos de direitos humanos.

Sempre que aplicável, a Synergia buscará promover processos de consulta, diálogo e engajamento com comunidades potencialmente impactadas por seus projetos e atividades, respeitando suas especificidades culturais, sociais e territoriais.

7. DEVIDA DILIGÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS

A gestão de riscos e impactos relacionados aos direitos humanos é realizada de forma integrada aos processos de *due diligence* e gestão de riscos de integridade, conforme estabelecido na Política de *Due Diligence* – POL JUR 03.

Os impactos sobre direitos humanos devem ser considerados:

- Na seleção e gestão de terceiros
- Na condução de projetos e contratos
- Em decisões estratégicas relevantes

8. CANAL DE DENÚNCIAS

Para o fortalecimento de um ambiente ético e seguro, todas as pessoas que se relacionam com a Synergia devem observar esta Política, atuar em conformidade com o Programa de Compliance e contribuir para a efetividade das diretrizes de direitos humanos aqui estabelecidas.

A Synergia disponibiliza a todos os públicos um Canal de Denúncias externo e independente, destinado ao recebimento de relatos sobre infrações, descumprimento da legislação vigente, violações ao Código de Conduta da Synergia, às políticas internas ou a esta Política. O Canal também poderá ser utilizado para esclarecimento de dúvidas relacionadas a dilemas éticos. As denúncias poderão ser realizadas 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Atendimento por analistas, pelo número 0800 746 46 49 (ligação gratuita), das 9h às 17h de segunda a sexta-feira (horário oficial de Brasília), exceto feriados.

Por gravação de mensagens de voz feitas através de ligação gratuita ao número 0800 746 4649, nos demais horários.

Pelo site www.contatoconfidencial.com.br/synergia

O Canal de Denúncias também pode ser acessado pelo site da Synergia (www.synergiaconsultoria.com.br) e pela intranet da empresa.

A utilização do Canal de Denúncias poderá ser realizada de forma identificada ou anônima, com garantia de segurança, confidencialidade e preservação das informações registradas. A Synergia não admite represálias ou retaliações contra qualquer pessoa que, de boa-fé, relate possível violação. **Relatos falsos realizados de má-fé poderão ensejar medidas disciplinares ou legais cabíveis.**

As denúncias recebidas serão avaliadas com confidencialidade, imparcialidade e diligência pelo Comitê de Ética da Synergia, órgão colegiado responsável pela análise, apuração, tratamento e deliberação sobre os casos encaminhados pelo Canal de Denúncias.

9. RESPONSABILIDADES

Toda a liderança e colaboradores/as são responsáveis por promover um ambiente de trabalho respeitoso, saudável e livre de qualquer forma de violência, assédio, discriminação ou prática que viole os direitos humanos.

Qualquer conduta incompatível com estes princípios deverá ser reportada por meio do Canal de Denúncia e será tratada de forma diligente, confidencial e imparcial, sujeitando os responsáveis às medidas disciplinares cabíveis.

- **Alta Administração:** aprovar, apoiar, disseminar e demonstrar compromisso efetivo com esta Política, assegurando recursos, direcionamento estratégico e integração dos direitos humanos à cultura, à governança e aos objetivos institucionais da Synergia.
- **Comitê de Ética:** atuar como órgão responsável pela análise, apuração, tratamento e deliberação sobre denúncias de violação a direitos humanos recebidas pelo canal de denúncia, assegurando confidencialidade, imparcialidade, independência, respeito ao contraditório, proteção contra qualquer retaliação e adoção das medidas corretivas ou disciplinares cabíveis, conforme normas internas aplicáveis.
- **Gerência Jurídica e de Compliance:** orientar a aplicação desta Política, apoiar a atualização de diretrizes, integrar direitos humanos aos processos de compliance, due diligence, contratos, treinamentos e comunicação, bem como monitorar a efetividade da Política por meio da consolidação de indicadores, informações e evidências disponíveis, propondo melhorias, medidas preventivas, corretivas ou de aprimoramento contínuo.
- **Gestão de Pessoas:** assegurar que os processos de admissão, integração, desenvolvimento, avaliação, promoção, remuneração, desligamento e demais práticas de gestão de pessoas observem os princípios de igualdade, diversidade, equidade, inclusão, não discriminação, respeito à dignidade humana e prevenção a qualquer forma de assédio, violência ou tratamento degradante, promovendo programas e ações compatíveis com esta Política.
- **Gestores/as e lideranças:** promover ambiente respeitoso e seguro, assegurar que equipes e terceiros sob sua gestão conheçam e observem esta Política, reportar riscos e adotar medidas preventivas ou corretivas quando necessário.
- **Colaboradores/as, terceiros/as e parceiros/as:** conhecer, respeitar e cumprir esta Política, agir com ética e dignidade, comunicar situações de risco ou violação e cooperar com ações de prevenção, mitigação e melhoria contínua.

10. COMPROMETIMENTO

Para fortalecer um ambiente ético, todas as pessoas que se relacionam com a Synergia devem observar esta Política e contribuir para a efetividade das diretrizes de direitos humanos nela previstas.

11. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO

A Synergia promoverá ações de comunicação, sensibilização e treinamento sobre direitos humanos, proporcionais aos riscos e às responsabilidades de cada público, de forma integrada ao Programa de Compliance e às demais iniciativas institucionais.

A efetividade desta Política poderá ser monitorada por meio de indicadores e evidências, tais como análise de denúncias, avaliações de riscos, processos de *due diligence*, planos de ação, auditorias, revisões documentais, treinamentos, comunicações internas e acompanhamento de medidas corretivas ou preventivas.

12. SISTEMAS DE APOIO

- ▶ Canal de denúncias Synergia
- ▶ Plataforma para realização de *Due Diligence*
- ▶ Cláusulas contratuais
- ▶ Sy Comunica

13. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisada, a cada 5 (cinco) anos ou sempre que houver mudanças relevantes no perfil de risco, na legislação ou na estrutura da Synergia. Alterações devem ser propostas pela Gerência Jurídica e de Compliance e submetidas à aprovação da alta direção.

14. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento desta Política ou a prática de condutas incompatíveis com os compromissos de direitos humanos da Synergia ensejará medidas proporcionais à gravidade, à recorrência, ao impacto e às circunstâncias do caso, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

As providências cabíveis poderão incluir, conforme o público envolvido e a natureza da irregularidade, orientação, treinamento, advertência, suspensão, desligamento, bloqueio ou suspensão de contratação, retenção de pagamentos, rescisão contratual, exigência de plano de ação, aplicação de penalidades, comunicação às autoridades competentes, adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais e eventual responsabilização por perdas e danos causados à Synergia ou a terceiros.

Quando identificado que a Synergia causou ou contribuiu para impactos adversos aos direitos humanos, serão adotadas medidas adequadas de reparação ou remediação, de forma proporcional à natureza e à extensão do impacto, com o objetivo de prevenir sua continuidade, mitigar seus efeitos e evitar sua recorrência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política deverá ser divulgada aos públicos aplicáveis e permanecer disponível para consulta nos meios institucionais definidos pela Synergia.

Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou aplicação desta Política, a Gerência Jurídica e de Compliance deverá ser consultada. Em caso de conflito entre esta Política, normas

internas e legislação aplicável, deverá prevalecer a regra mais protetiva aos direitos humanos, sem prejuízo da observância obrigatória da legislação vigente.

16. REFERÊNCIAS

- ▶ Constituição da República Federativa do Brasil (Constituição Federal);
- ▶ Código de Conduta Synergia
- ▶ Código de Conduta de Terceiros
- ▶ Política de *Due Diligence*
- ▶ Política de Conflito de Interesses
- ▶ Política Anticorrupção
- ▶ Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades
- ▶ Política de Recebimento e Apuração de Denúncias
- ▶ Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU)
- ▶ Convenções da OIT: Convenção nº 155 relativa à segurança e saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente de trabalho; Convenção nº 29 sobre o trabalho forçado ou obrigatório; Convenção nº105 relativa à abolição do trabalho forçado; Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais em Estados independentes;
- ▶ Legislação brasileira sobre Direitos Humanos (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude, Lei Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente, Consolidação das Leis Trabalhistas, dentre outras);

17. HISTÓRICO DE VERSÕES

REVISÃO	NATUREZA DA ALTERAÇÃO	DATA
00	Criação do documento	15/07/2026

18. APROVAÇÃO

ÁREA RESPONSÁVEL:	ANALISADO E APROVADO POR:
Gerência Jurídica e de Compliance 30/07/2026	Elaine Karine Gomes Abrileri 30/07/2026 Alessandra Benevides Granja 31/07/2026